



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (

18/01/2010

Andresson Pereira

PRESIDENTE

p/leitura

PROJETO DE LEI Nº03/2010

Altera a Lei nº. 449, de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º O "caput" do artigo 1º da Lei nº 449, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2010, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização do Programa Novo SOMMA-MAQ, na seguinte dotação orçamentária:

2.05..00.15.451.014.1.0044/4.4.90.52 – R\$150.000,00."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 13 de janeiro de 2010

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº03/2010.

Senhor Presidente,
Nobres Edis.

Trago a esta Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para a alteração do art. 1º da Lei nº449, de 18 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Tocantins para o exercício de 2010.

Esta alteração busca corrigir a dotação orçamentária do crédito especial proveniente de uma operação de crédito autorizada pela Lei nº447/2009 e também alterar o nome do Programa para adequá-lo a descrição contida no PPA 2010-2013.

O recurso será utilizado para aquisição de um caminhão basculante através do Programa Novo SOMMA-MAQ, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

Entretanto, no Art. 1º da referida Lei, por erro de digitação, a dotação orçamentária que consta teve a sequência numérica grafada equivocadamente como "2.05..00.15.451.015.1.0045/4.4.90.51", quando o correto seria "2.05..00.15.451.014.1.0045/4.4.90.52", uma vez que os recursos serão utilizados para aquisição de um caminhão basculante e não para realização de obras.

Sem a devida correção dos números consignados, ainda que tenha sido de um único número grafado equivocadamente, impossibilita a execução da ação proposta para o ano de 2010.

É sabido que a única forma de correção do texto legal se faz por meio da alteração proposta, de forma que, confiando sobremaneira no alto espírito de compreensão dos nobres Edis, encaminhamos o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Tocantins, 13 de janeiro de 2010.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins